OFÍCIO N._____

LEI Nº 1.025, DE 19 DE MAIO DE 1970

Abre crédito especial de Ncr.$- 500,00 e anula verba de igual valor para material de festividades Corpus-Cristi.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito MUnicipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI.

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, um crédito especial de Ncr.$- 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), para aquisição de materiais destinados ao embelezamento das vias públicas da cidade de Laranjal Paulista em comemoração as festividades de CORPUS-CRISTI a ser celebrada no dia 28 de maio do corrente exercício.

ARTIGO 2º)- Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigênte:

SERVIÇOS URBANOS
Distrito de Laras
Despesas de Capital
Investimentos
Material Permanente.....Ncr.$-500,00

ARTIGO 3º)-O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 19 de maio de 1970

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.-.-.-.-.-.-.-
Laranjal Paulista, 19/maio/1970

Jose Thome
Secretario Geral da Prefeitura Municipal.

Registrada as fls._____ do livro de registro de Leis nº 8 .-.-.-.-.-.-.-.-
Laranjal Pta., 19/05/70

Escriturario.
Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura